



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

• FLS: 13
• PROC: 283/92
12

LEI Nº 226, DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S A

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., visando a implantação do Programa Habitações Multifamiliares, na conformidade da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Caraguatatuba, 20 de agosto de 1992..

Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 20 de agosto de 1992.

Elis Macedo
Divisão de Administração
Diretor